



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

“Estabelece a obrigatoriedade da publicação de relatório sobre recursos destinados a Iluminação Pública, oriundos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (CIP), e dos investimentos realizados, conforme especifica”.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação de relatório relacionando os recursos destinados a Iluminação Pública, oriundos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (CIP), e dos investimentos realizados.

§1º A publicação estabelecida será realizada anualmente, no site do município e disponibilizada no Portal da Transparência, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro correspondente.

Art. 2º O relatório de que trata esta Lei deverá ser elaborado de forma clara, objetiva, e em linguagem de fácil compreensão, relacionando as seguintes informações relacionadas ao exercício em referência:

I – O saldo existente em 31 de dezembro do exercício anterior ao em referência;

II – O valor arrecadado com a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (CIP);

III – O valor das despesas pagas, discriminando:



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 26/2022 - PÁGINA 02

a) a unidade de medição utilizada (KW/h ou MW/h), e o custo unitário tarifado pela concessionária de energia elétrica;

b) o consumo de energia elétrica pela iluminação pública registrado mensalmente, e a tarifa correspondente paga à concessionária;

c) o valor pago por serviços de terceiros contratados;

d) o valor pago na aquisição de materiais de consumo;

e) o valor na aquisição de serviços, equipamentos e outros materiais para instalação de novos pontos de iluminação pública;

f) outras despesas não relacionadas anteriormente.

IV – A quantidade de pontos de iluminação pública, discriminando:

a) o total de “não” equipados com lâmpadas à base de diodo emissor de luz (LED), inventariados em 31 de dezembro do exercício anterior ao de referência;

b) o total de equipados com lâmpadas à base de diodo emissor de luz (LED), inventariados em 31 de dezembro do exercício anterior ao de referência;

c) o total de “não” equipados com lâmpadas à base de diodo emissor de luz (LED), inventariados em 31 de dezembro do exercício em referência;

d) o total de equipados com lâmpadas à base de diodo emissor de luz (LED), inventariados em 31 de dezembro do exercício em referência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de fevereiro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 26/2022 - PÁGINA 03

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A propositura objetiva dar maior transparência aos contribuintes em relação aos recursos arrecadados com a Contribuição de Iluminação Pública (CIP); quanto a municipalidade paga pelo consumo de energia elétrica pela iluminação pública; quais outras despesas são pagas com os recursos da CIP, e às alterações anuais efetuadas à quantidade de pontos de iluminação pública, especificando os equipados com tecnologia LED e os que ainda utilizam outros tipos de lâmpadas de menor eficiência e maior consumo.

Todas essas informações são frequentemente solicitadas pelos munícipes, desde quanto foi instituída essa Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, acompanhadas de questionamentos referentes ao quanto se arrecada, quanto é pago à CPFL, em quais serviços são investidos, etc.

Diante do exposto, solicito a atenção especial dos senhores vereadores a este projeto de lei, para que possam conhecer a propositura e, de acordo, possam aprova-la em plenário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de fevereiro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador